

Sinal verde para taxa da União

AJ16434

ZANETE DADALTO - 11/2/98

O Ministério Público desistiu de entrar com uma ação contra a taxa de marinha. No Estado, 6.900 tentam se livrar da cobrança

Os moradores de terreno de marinha perderam uma batalha na guerra contra a Lei 9.636, que modificou as regras para posse das áreas que pertencem à União.

O procurador-chefe da regional do Espírito Santo do Ministério Público Federal, Elton Ghermel, que ficou de analisar as queixas dos moradores, informou ontem que não entrará com pedido de liminar porque não vê necessidade de suspender a cobrança das taxas de marinha.

Além disso, o Ministério, a princípio, não vai entrar com uma ação coletiva para evitar que os ocupantes tenham que pagar pelo aforamento (o chamado domínio útil, que corresponde a 83% da área).

Depois de ouvir as reivindicações dos representantes do Fórum Capixaba de Terrenos de Marinha, na sexta-feira passada, Ghermel convidou a titular da Delegacia de Patrimônio da União (DPU), Chisue Kawashima de Sousa, para esclarecer os pontos que estavam obscuros.

Por causa das explicações da delegada, ele decidiu que, pelo

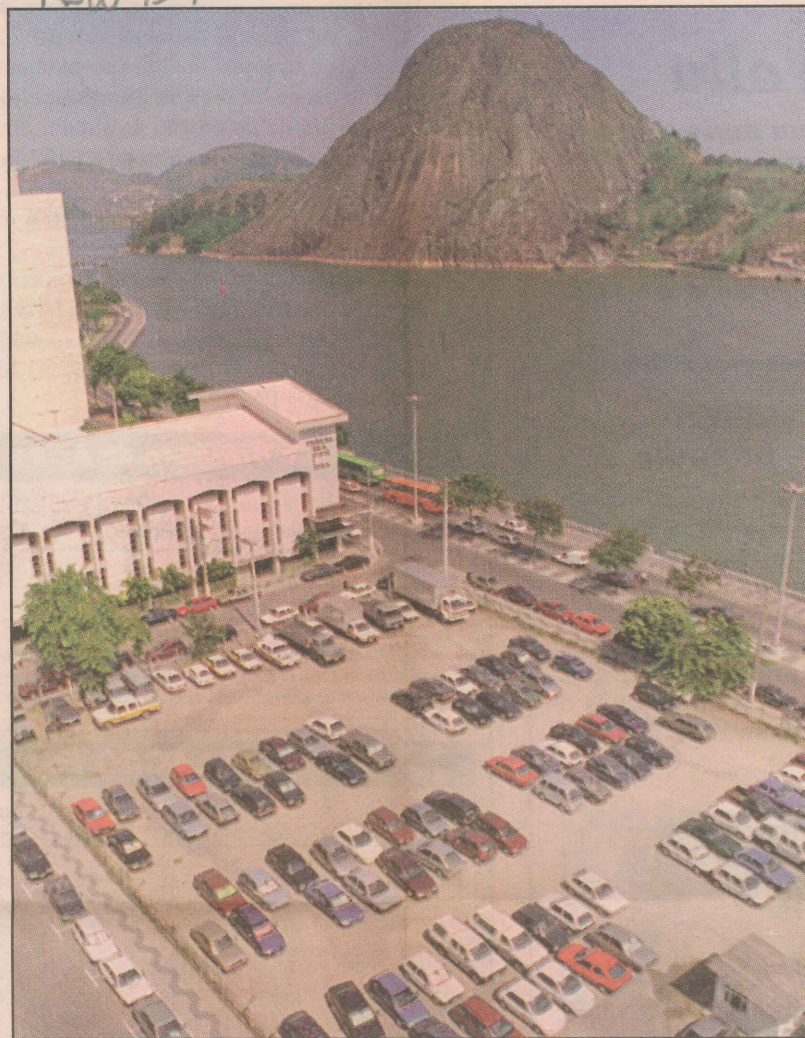
menos por enquanto, o Ministério Público não vai interferir no processo. Ghermel, contudo, estará presente no II Fórum, que acontece na segunda-feira, para novamente ouvir as reivindicações dos moradores.

Em sua opinião, no entanto, grande parte do problema é resultado da falta de informação. Segundo ele, a delegada de Patrimônio da União informou que as pessoas que tiverem documentos que comprovem a propriedade do terreno devem recorrer à DPU, para tentar obter aforamento gratuito.

Atualmente existem 6.900 pedidos de aforamento sendo analisados. Cada caso é estudado individualmente. Pela legislação, no entanto, tem direito ao aforamento gratuito o morador que tiver escritura pública do terreno com data de até 1946.

Além disso, terá a posse do terreno quem tiver qualquer outro documento anterior a 17 de julho de 1941.

Nas poligonais de Bento Ferreira e do Parque Moscoso, a DPU suspendeu a cobrança de taxas, já que os terrenos foram vendidos pelo governo do Estado.



Terreno à beira-mar: taxa depende do prazo de ocupação

Governo exige o pagamento

Os moradores de terreno de marinha terão que acertar as contas com a Delegacia de Patrimônio da União (DPU), se não quiserem acumular dívidas.

Os representantes do Fórum Capixaba de Terreno de Marinha tentaram, junto ao Ministério Público Federal, uma liminar para suspender a cobrança das taxas até que a polêmica gerada pela Lei Federal 6.936 estivesse resolvida.

Como o Ministério, a princípio, não vai interferir no assunto, a data estabelecida pela Delegacia de Patrimônio da União para o pagamento das taxas anuais de marinha fica mantida.

O vencimento da cota única ou da primeira parcela da taxa de ocupação e do foro é no próximo dia 30. O sistema de pagamento é similar ao do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

O número de cotas, no entanto, varia de acordo com o valor da taxa a ser paga. A parcela não pode ser inferior a 50 Ufir, o equivalente a R\$ 48,05.

A Delegacia de Patrimônio da União estará, em breve, recadastando os moradores para atualizar os nomes dos ocupantes em seus arquivos. Um dos objetivos é saber quem deve pagar taxas que estão em atraso, evitando cobrança injusta.

Em terreno de marinha não existe domínio total. Significa que aceitar a proposta da DPU e pagar o valor de mercado do terreno, não torna ninguém plenamente proprietário.

Quem compra o terreno e adquire o aforamento passa a ter o chamado domínio útil, que corresponde a 83% da posse da área. Isso significa que a União continua "sócia" do proprietário. Por isso o morador aforado tem que continuar pagando anualmente o foro.

A diferença é que o foro equivale a 0,6% do valor total do imóvel, enquanto o ocupante paga uma taxa que varia entre 2% e 5%. Muitos moradores não aceitam comprar o terreno porque não querem continuar amarrados à União pelo resto da vida.

Moradores insistem na luta

Apesar de não terem conseguido o apoio do Ministério Público Federal para entrar com pedido de liminar e com a ação coletiva, as entidades que representam o interesse dos moradores de terrenos de marinha prometem continuar lutando contra a Lei Federal 9.636.

O próximo passo é a criação do Movimento de Proprietários de Terreno de Marinha, no II Fórum Capixaba de Terrenos de Marinha, que se realizará na próxima segunda-feira, 29.

Além da criação do movimento, o Fórum lançará a Carta do Espírito Santo, um documento que será entregue pelo senador

Élcio Álvares ao presidente Fernando Henrique Cardoso, contendo todas as reivindicações dos moradores.

Segundo o presidente da Associação dos Dirigentes das Empresas do Mercado Imobiliário (Ademi), José Luiz Kfuri, o objetivo do Fórum é começar um movimento que tenha adesão não só dos moradores de Vitória, mas também de Vila Velha, Guarapari e até de outros estados.

Kfuri informou que os representantes do Fórum recorreram ao Ministério Público porque não gostariam de impetrar uma série de ações individuais na Justiça Federal.

COMO SE LIVRAR DA TAXA

☞ Tem direito ao aforamento gratuito o ocupante que tiver escritura pública com data de até 1946 ou outros documentos que comprovem que a pessoa chegou ao terreno antes de 17 de julho de 1941.

☞ A Secretaria de Patrimônio da União garantiu que quem possui escritura concedida pelo Estado ou pelas prefeituras também não terá que pagar duas vezes pela mesmo terreno. A negociação será feita com os respectivos órgãos públicos.

☞ A recomendação do procurador Elton Ghermel é que as pessoas que têm escritura recorram à Delegacia de Patrimônio da União para tentar o aforamento. Estão sendo analisados, atualmente, 6.900 pedidos.

☞ A Lei Federal 9.636 permite que a União venda os terrenos de marinha aos ocupantes pelo preço de mercado. Ninguém, entretanto, pode obrigar os moradores a aceitarem a proposta da União. A Constituição assegura aos ocupantes o direito de permanecerem como estão.

☞ O pagamento das taxas anuais é obrigatório tanto para ocupantes quanto para aforados. O vencimento da cota única ou da primeira parcela de 1998 é no próximo dia 30.

Documentos necessários para quem quiser dar entrada no pedido de aforamento (é preciso entregar uma cópia de cada um deles)

- carteira de identidade
- certidão de nascimento ou casamento (acompanhada de documentos específicos em caso de divórcio, separação judicial e óbito do cônjuge).
- contrato social, estatuto ou declaração de firma individual
- CPF ou CGC
- título de eleitor com comprovante de votação na última eleição (quem tem menos de 70 anos)
- certificado de reservista (quem tem até 46 anos)